



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.099/2013

Súmula: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº026/2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Altera parcialmente o Anexo II da Lei Complementar n.º 26/2011, retirando o cargo de Controlador Interno (40 horas semanais) do código TNS-III, e inserindo-o no código TNS-II.

Artigo 2º. Aumenta o salário base dos cargos de Engenheiro Civil e Controlador Interno, descritos no código TNS-II, Classe/nível A-01, 40 horas semanais, para R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Artigo 3º. O quadro demonstrativo dos cargos de provimento efetivo previsto no anexo II da Lei Complementar n.º. 26/2011, alterado parcialmente por esta lei, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	CLASSE/ NÍVEL	VENCIMENTO INICIAL	CARGOS		VAGAS
TNS II	A-01	R\$5.000,00	Engenheiro Civil	40 horas	01
			Controlador Interno	40 horas	01



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Artigo 4º. Altera parcialmente o Anexo IV da Lei Complementar n.º 26/2011, no que tange ao "Quadro dos Cargos - Técnico de Nível Superior", que passará a vigorar com a seguinte redação:

A - QUADRO DE CARGOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

CÓD.	CLASSE/NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
TNS II	A-01	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	6.077,53	6.381,41	6.700,48	7.035,50	7.387,28	7.756,64

Artigo 5º. Altera parcialmente o Anexo VI da Lei Complementar n.º 26/2011, no que tange aos cargos de Engenheiro Civil e Controlador Interno, descritos no código TNS-II, Classe/nível A-01, 40 horas semanais, que passará a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO GERAL

Síntese

	Código	Horas	VB Inicial	Quadro
Técnico de Nível Superior	TNS II	40	R\$ 5.000,00	02

Artigo 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Julho de 2013.

Artigo 7º. Revogam-se parcialmente os anexos II, IV e VI da Lei Complementar 026/2011 em sua redação anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal